



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0424

segunda-feira, 8 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 03 A 05:

PORTARIAS

PÁGINA 06 A 07:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 165/2023
Licitação nº 030/2023
Edital nº 015/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Tipo: Menor preço global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 014/2023, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de materiais hospitalares e transporte, tratamento, descontaminação e destinação final. Encerramento: 08h00min do dia 22 de maio de 2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município “www.guzolandia.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

Guzolândia, 05 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 101, de 05 de maio de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ECOLAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº
0/2023, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
GABRIELY DE OLIVEIRA LOPES

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 04/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 102, de 05 de maio de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE
ESPECIFICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO
001/2019, PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2019, Edital nº 001/2019 devidamente publicado na imprensa local no dia 30 de novembro de 2019, e homologação do resultado final em 29 de janeiro de 2020, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

ALEX ROBERTO PADOVANI

Cargo: **Procurador Jurídico**

Carga horária semanal: **20 horas**

Padrão de vencimento: **"W"**

Classificação / Colocação no Concurso: **4º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2019, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de maio de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2261, de 05 de maio de 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO – CIENSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a integração do Município de Guzolândia, ao Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, inscrita no CNPJ sob nº 07.309.266/0001-60, com sede no município de Andradina (SP), constituído sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Artigo 2º. Para cumprimento desta Lei, no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais especiais no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.205, de 14 de junho de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 05 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2262, de 05 de maio de 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a execução de reforma do Centro Esportivo – Campo de Bocha e Malha, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237460003, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo
02.09 - Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
02.09.00 - Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
27.812.0008.1.022 - Construção/reforma/adequação de Praças Esportivas
4.4.90.51 - Obras e instalações

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43. da Lei Federal nº 4320/64

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.205, de 14 de junho de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 05 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br